

Lei nº 43/57

Em 18 de Dezembro de 1957

Concede Liberação de Natal aos
Servidores da Municipalidade
de Ubatuba.

O Senhor Doutor José Alberto dos
Santos, Prefeito Municipal da Estância
Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo
faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art 1º Ficam concedidos os seguintes abonos
de natal: de 600,00 cruzeiros aos funcio-
nários efetivos e aos aposentados da Prefe-
tura Municipal e aos funcionários
da Câmara Municipal; de cr\$ 500,00
os Professores das escolas municipais
de cr\$ 400,00 aos diaristas da Prefeitura
com mais de dois meses de serviços;
e as encarregados dos Postos de Curativos
de Emergência, um mês de vencimentos

Art 2º Para execução da Presente lei, fica aberto
na Contabilidade Municipal o crédito espe-
cial de cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil
cruzeiros), que será coberto por operações
de crédito que a Senhor Prefeito Munici-
pal fica autorizado a realizar.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

1a, José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ilhabela, Estado de São Paulo em 19 de Dezembro de 1957.

a, Juliano de Oliveira Soares
Secretário da Prefeitura

